



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

(Processo Administrativo nº 01/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL**, sediado(a) na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003, através do PREGOEIRO(a) OFICIAL RENAN DE BARROS CORDEIRO e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 013/2022 de 04/03/2022, publicada no Diário Oficial da AMM em 07/03/2022 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 081 de 13 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 180 de 28 de março de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de julho de 2022

Horário: 09h00min horário de Brasília

Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

UASG: 927190

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO CREDENCIAMENTO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	7
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
8. DA HABILITAÇÃO	12
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	19
10. DOS RECURSOS.....	20
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	22
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I	26
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2022.....	26
ANEXO II -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022.....	65
ANEXO III – TERMO DE CONTRATO.....	71
ANEXO IV.....	75
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	75

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MANANCIAL SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEO, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE CONTROLE DA QUALIDADE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MONITORAMENTO DE POÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E DO ANTIGO LIXÃO, ENGLOBANDO A ADEQUADA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NAS QUANTIDADES DOS PARÂMETROS E FREQUÊNCIA ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO PRESENTE EDITAL) para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATSER e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP no que concerne a reserva de cotas, não se aplica, por não ser vantajoso para a administração pública e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme o inciso III do art. 49 da lei 123/2006.

3.3. Não poderão participar empresas reunidas em consórcio.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que o (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT). **Esta declaração deverá ser anexada na plataforma junto com a proposta conforme item 4. deste edital.**

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA (anexo I) do presente edital.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1 A disputa de preço adotará como regime de execução por preço global, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto com intervalo de R\$ 5 (cinco reais).

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1. No país;

6.25.2. Por empresas brasileiras;

6.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese de desclassificação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) **Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública** (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7.1. Que não figure como Funcionário, Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, servidor público ou ocupante de cargo comissionado em qualquer esfera do Governo Municipal, conforme termos do art. 9º lei 8.666/93.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) Quando se tratar de empresas de outras formas societárias:

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Tipos empresariais sujeitos aos regimes estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como suas alterações posteriores:

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

-Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

e) - Os tipos societários/ empresariais obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

8.10.3.1. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17.1. Como exceção, o pregoeiro poderá tomar as devidas diligências referente a inclusão de documento faltante preexistentes, corretos e válidos, considerando o princípio da busca da proposta mais vantajosa, caso a inabilitação da vencedora cause prejuízo significativo à administração ao pagar mais caro por mero formalismo.

8.17.2. A inclusão posterior de documentos conforme o item 8.17.1 deverá obedecer ao PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS a contar da intimação do pregoeiro na plataforma eletrônica.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.6.1. Se houver indícios de **inexequibilidade** relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

9.6.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar a sua viabilidade, através da apresentação de documentação comprobatória de que os custos e insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento ou a prestação do serviço.

9.7. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacaoaguasdotantanal@gmail.com, devendo o (a) Pregoeiro (a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.7.1. O prazo para envio da proposta descrito no item 9.1, poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro (a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Só serão aceitos recursos administrativos enviados via e-mail, presencialmente ou por outros meios desde de que tenham sido devidamente manifestados a intenção na plataforma eletrônica, conforme o item 10.1.

10.2.4. Não serão aceitos quaisquer justificativas de possíveis erros na plataforma que impossibilitem a manifestação da intenção de recurso, exceto se for comprovado por meio do suporte da própria plataforma um erro geral que afete a todos os licitantes.

10.2.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a pessoa jurídica em débito com as finanças Municipais não poderá contratar com o Poder Público Municipal, e nem dele receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, conforme Lei Orgânica Municipal.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. As informações sobre vigência, obrigações das partes, pagamento, critérios de aceitação do objeto entre outras cláusulas encontram-se no Anexo III do Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada diretamente no Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres Aguas do Pantanal: Sala de licitações, da Autarquia Aguas do Pantanal Cáceres/MT – Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 548 – Centro – CEP 78.210 – 210 – Cáceres – MT, dirigida ao(à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07:30 as 11:30h e das 13:30 as 17:30 (horário local).

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Havendo divergência entre as especificações dos itens do CATSER e do termo de referência, prevalecerá o termo de referência.

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.aguasdopantanal.eco.br/licitacao/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço gov.br/compras nos dias úteis, no horário das 07h:30min às 11h:30min das 13h:30min às 17h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preço Nº XX/2022

16.12.3. ANEXO III – Termo de Contrato

16.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

Cáceres/MT, 21 de junho de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** a futura e eventual Contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento da qualidade da água para abastecimento público por manancial superficial e subterrâneo, realização de análises de controle da qualidade das estações de tratamento de esgoto e monitoramento de poços do aterro sanitário e do antigo lixão, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, pelo período de 12 meses, nas quantidades dos parâmetros e frequência estabelecidas nas legislações vigentes constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	CÓD TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTA L (anual)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Água bruta: Captação/ETA (manancial superficial)						
01	00033226	Escherichia coli (Quantitativa). (Art. 29 da Portaria nº 888/21)	Análise	12		
02	00067826	Esporo de bactéria aeróbias (Conforme a Portaria nº 888/21, Art. 29, na condição do § 1º atender o § 2º, deve ser realizada na água bruta na entrada da ETA) ¹	Análise	52		
03	00025719	Cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. (Art. 29 § 4º da Portaria nº 888/21) ²	Análise	12		
04	00067827	Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total. (Art. 44 § 1º da Portaria nº 888/21)	Análise	2		

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

05	00014911	Contagem de Cianobactérias (Art. 43, Anexo 12 da Portaria nº 888/21)	Análise	4		
06	00025720	Clorofila-a (Art. 43 § 1º da Portaria nº 888/21)	Análise	12		
07	346107-6	Cianotoxinas: microcistinas, saxitoxinas e cilindrospermopsinas quando a contagem de células de cianobactérias exceder 20.000 células/ml (Art. 43 § 2º inciso I da Portaria nº 888/21) ³	Análise	52		
08	00026907	Substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e metabólitos (Art. 42, § 1º - Parâmetros descritos no Anexo 9 da Portaria nº 888/21)	Análise	2		
Água Tratada ETA: saída do tratamento (manancial superficial)						
09	00069724	Acrilamida (Anexo 13 da Portaria nº 888/21) ⁴	Análise	12		
10	00067281	Epícloridrina (Anexo 13 da Portaria nº 888/21)	Análise	12		
11	00067280	Cloreto de Vinila (Anexo 13 da Portaria nº 888/21)	Análise	2		
12	00067870	Substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e metabólitos e Padrão organoléptico de potabilidade (Anexo 9 e Anexo 11 da Portaria nº 888/21)	Análise	2		
13	346107-6	Cianotoxinas: microcistinas, saxitoxinas e cilindrospermopsinas quando a contagem de células de cianobactérias exceder 20.000 células/ml (Art. 43 § 3º inciso I da Portaria nº 888/21)	Análise	52		

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

14	0006782 6	Esporos de bactéria aeróbias (Conforme o Art. 29, na condição do § 1º atender o § 2º, deve ser realizada na água filtrada, no efluente individual de cada unidade de filtração) ¹	Análise	312		
15	0002690 5	Coliformes totais e Escherichia coli	Análise	104		
Água Tratada ETA: Rede de distribuição						
16	0006787 1	Subprodutos da desinfecção (anexo 13 da Portaria nº 888/21)	Análise	24		
17	0006787 2	Atividade alfa total e beta total	Análise	2		
18		Acrilamida (Anexo 13 da Portaria nº 888/21) ⁵	Análise	12		
19	0006728 1	Epicloridrina (Anexo 13 da Portaria nº 888/21) ⁵	Análise	12		
20	0006728 0	Cloreto de Vinila (Anexo 13 da Portaria nº 888/21) ⁶	Análise	2		
21	0002690 5	Coliformes totais e Escherichia coli	Análise	924		
22	0006787 0	Substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e metabólitos e Padrão organoléptico de potabilidade (Anexo 9 e Anexo 11 da Portaria nº 888/21) ⁵	Análise	4		
Poços tubulares (10 PT): Água Bruta (Manancial Subterrâneo)						
23	0002690 8	Turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica (Art. 42 § 2º da Portaria nº 888/21)	Análise	20		
24	0006787 0	Substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e metabólitos e Padrão organoléptico de potabilidade (Anexo 9 e	Análise	20		

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

		Anexo 11 da Portaria nº 888/21) ⁵				
25	00033226	Escherichia coli (Art. 31 § 5º da Portaria nº 888/21)	Análise	120		
Poços tubulares (10 PT): Saída do Tratamento (Manancial subterrâneo)						
26	00067280	Cloreto de Vinila (Anexo 13) ⁶	Análise	20		
27	00067870	Substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e metabólitos e Padrão organoléptico de potabilidade (Anexo 9 e Anexo 11)	Análise	20		
28	00026905	Coliformes totais e Escherichia coli	Análise	520		
Poços tubulares (5 distritos): Rede de distribuição (Manancial subterrâneo)						
29	00067871	Subprodutos da desinfecção (anexo 13)	Análise	5		
30	00067280	Cloreto de Vinila (Anexo 13) ⁶	Análise	10		
31	00067870	Substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e metabólitos, Padrão organoléptico de potabilidade (Anexo 9 e Anexo 11) ⁵	Análise	20		
32	00067872	Atividade alfa total e beta total	Análise	10		
33	00026905	Coliformes totais e Escherichia coli	Análise	300		
Poços tubulares (18 PT): Água Bruta (Manancial subterrâneo)						
34	276940-9	Análise físico-químicas e bacteriológicas dos poços tubulares profundos em atendimento ao TR nº 12/SURH/SEMA/MT – outorga de direito de uso de água subterrânea	Análise	18		
Ensaio de efluente bruto e tratado e dos corpos receptores, sendo a montante e a jusante do ponto de lançamento.						

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

35	0002726 2	Ensaio de amostra de efluente bruto e tratado em conformidade com a Resolução CONAMA N° 430/2011	Análise	96		
36	0002690 9	Ensaio de amostra de corpo de água, a montante e jusante do ponto de lançamento de efluentes em conformidade com a Resolução CONAMA N° 430/2011	Análise	96		
Poços de monitoramento antigo lixão (Manancial subterrâneo)						
37	0006787 4	Ensaio de amostra de corpo de água subterrânea, em conformidade com a Resolução CONAMA N° 420/2009 e PT N° 133982 / CPLRS / SUIMIS / 2020	Análise	28		
38	0006787 5	Ensaio de amostra de corpo de água subterrânea de metais pesados, em conformidade com a Resolução CONAMA N° 420/2009 e PT N° 133982 / CPLRS / SUIMIS / 2020	Análise	14		
Logística						
39	0006787 6	Despesas inerentes à coleta e transporte, incluindo todas as despesas	Unidade	6		
VALOR TOTAL:						

Notas: Somente serão realizados os ensaios descritos nas seguintes condições.

- (1) Art. 29 § 1º: “Quando for identificada média geométrica móvel dos últimos 12 meses de monitoramento maior ou igual a 1.000 Escherichia coli/100mL, deve-se avaliar a eficiência de remoção da Estação de Tratamento de Água (ETA) por meio do monitoramento semanal de esporos de bactérias aeróbias.”
- (2) Art. 29 § 4º: “Quando a média aritmética da avaliação da eficiência de remoção da ETA, com base no mínimo em 4 amostragens no mês, for inferior a 2,5 log (99,7%), deve ser realizado monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. em cada ponto de captação de água com frequência mensal ao longo dos 12 meses seguintes.”

- (3) Art. 43 § 2º: “Quando a contagem de células de cianobactérias exceder 20.000 células/mL, deve-se realizar análise das cianotoxinas microcistinas, saxitoxinas e cilindrospermopsinas no ponto de captação com frequência no mínimo semanal.”
- (4) Deve ser monitorado apenas pelos SAA e SAC que fazem o uso de polímero que apresenta essa substância em sua constituição. A coleta de amostra deve ser realizada durante o período em que esse polímero for utilizado no tratamento de água.
- (5) Cloreto de Vinila deve ser monitorado na rede de distribuição, mesmo que não seja encontrado na saída do tratamento, tendo em vista a possibilidade de serem liberados de materiais a base de plástico PVC.
- (6) Quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento (resultado da análise menor que o limite de detecção) fica dispensado o monitoramento na água distribuída, à exceção de substâncias que potencialmente possam ser introduzidas no sistema.

1.3. Das descrições dos parâmetros, dos pontos de coleta e da frequência de análises:

1.3.1. O sistema de abastecimento da zona urbana do município de Cáceres é um sistema integrado, composto por manancial superficial e subterrâneo, os quais se unem na rede de distribuição para abastecimento da população, denominado SAA Central. A seguir foram considerados 1 (um) ponto de captação superficial o Rio Paraguai e 3 (três) pontos de captação subterrânea: PT – Cohab Nova, PT - Jardim Padre Paulo e PT – Residencial Universitário.

1.3.2. O sistema de abastecimento dos distritos do município é definido como sistemas isolados, compostos por captação subterrânea, e após a desinfecção, a produção de água é direcionada diretamente para a rede de abastecimento. Neste caso, cada distrito/comunidade foi considerado como Sistema de Abastecimento de Água Isolado, sendo estes: SAA Caramujo, SAA Horizonte D’Oeste, SAA Nova Cáceres (Sadia), SAA Clarinópolis e SAA Vila Aparecida. Atualmente, existem 7 poços em operação.

1.3.3. Água bruta: Captação/ETA (manancial superficial)

ITEM	PARÂMETROS	ANÁLISE	FREQUÊNCIA	QTDE ANUAL
01	Escherichia coli (Quantitativa) (Art. 29 da Portaria nº 888/21)	1	Mensal	12
02	Esporo de bactéria aeróbias (Art. 29, na condição do § 1º atender o § 2º, deve ser realizada na água bruta na entrada da ETA)	1	Semanal	52

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

03	Cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. (Art. 29 § 4º)	1	Mensal	12
04	Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total. (Art. 42 § 1º)	1	Semestral	2
05	Contagem de Cianobactérias (Art. 43, Anexo 12)	1	Trimestral	4
06	Clorofila-a (Art. 43 § 1º inciso III “O monitoramento de clorofila-a descrito no § 1º deste Artigo pode ser substituído pelo monitoramento mensal de cianobactérias no ponto de captação, atendendo o limite de contagem de células de cianobactérias menor ou igual a 10.000 células/mL”.)	1	Mensal	12
07	Cianotoxinas: microcistinas, saxitoxinas e cilindrospermopsinas (quando a contagem de células de cianobactérias exceder 20.000 células/ml (Art. 43 § 3º inciso I)	1	Semanal	52
08	Antimônio	1	Semestral	2
	Arsênio			
	Bário			
	Cádmio			
	Chumbo			
	Cobre			
	Cromo			
	Fluoreto			
	Mercúrio Total			
	Níquel			
	Nitrato (como N)(3)			
	Nitrito (como N)(3)			
	Selênio			
Urânio				

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

1,2 Dicloroetano			
Acrilamida			
Benzeno			
Benzo[a]pireno			
Cloreto de Vinila			
Di(2-etilhexil) ftalato			
Diclorometano			
Dioxano			
Epicloridrina			
Etilbenzeno			
Pentaclorofenol			
Tetracloroeto de Carbono			
Tetracloroetano			
Tolueno			
Tricloroetano			
Xilenos			
2,4 D			
Alacloro			
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido			
Aldrin + Dieldrin			
Ametrina			
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)			
Carbendazim			
Carbofurano			
Ciproconazol			
Clordano			
Clorotalonil			
Clorpirifós + clorpirifós-oxon			
DDT+DDD+DDE			
Difenoconazol			
Dimetoato + ometoato			
Diuron			
Epoxiconazol			
Fipronil			
Flutriafol			
Glifosato + AMPA			
Hidroxi-Atrazina			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

	Lindano (gama HCH)			
	Malationa			
	Mancozebe + ETU			
	Metamidofós + Acefato			
	Metolacloro			
	Metribuzim			
	Molinato			
	Paraquate			
	Picloram			
	Profenofós			
	Propargito			
	Protioconazol + ProticonazolDestio			
	Simazina			
	Tebuconazol			
	Terbufós			
	Tiametoxam			
	Tiodicarbe			
	Tiram			
	Trifluralina			

1.3.4. Água Tratada ETA: saída do tratamento (manancial superficial):

ITEM	PARÂMETROS	ANÁLISE	FREQUÊNCIA	QTDE ANUAL
09	Acrilamida (Anexo 13)	1	Mensal	12
10	Epícloridrina (Anexo 13)	1	Mensal	12
11	Cloreto de Vinila (Anexo 13)	1	Semestral	2
12	Antimônio	1	Semestral	2
	Arsênio			
	Bário			
	Cádmio			
	Chumbo			
	Cobre			
	Cromo			
	Fluoreto			
	Mercúrio Total			
	Níquel			
	Nitrato (como N)(3)			
	Nitrito (como N)(3)			
	Selênio			
Urânio				

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

1,2 Dicloroetano			
Acrilamida			
Benzeno			
Benzo[a]pireno			
Cloreto de Vinila			
Di(2-etilhexil) ftalato			
Diclorometano			
Dioxano			
Epicloridrina			
Etilbenzeno			
Pentaclorofenol			
Tetracloroeto de Carbono			
Tetracloroetano			
Tolueno			
Tricloroetano			
Xilenos			
2,4 D			
Alacloro			
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido			
Aldrin + Dieldrin			
Ametrina			
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)			
Carbendazim			
Carbofurano			
Ciproconazol			
Clordano			
Clorotalonil			
Clorpirifós + clorpirifós-oxon			
DDT+DDD+DDE			
Difenoconazol			
Dimetoato + ometoato			
Diuron			
Epoconazol			
Fipronil			
Flutriafol			
Glifosato + AMPA			
Hidroxi-Atrazina			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

	Lindano (gama HCH)			
	Malationa			
	Mancozebe + ETU			
	Metamidofós + Acefato			
	Metolacoloro			
	Metribuzim			
	Molinato			
	Paraquate			
	Picloram			
	Profenofós			
	Propargito			
	Protioconazol + ProticonazolDestio			
	Simazina			
	Tebuconazol			
	Terbufós			
	Tiametoxam			
	Tiodicarbe			
	Tiram			
	Trifluralina			
	Alumínio			
	Amônia (como N)			
	Cloreto			
	Cor Aparente (2)			
	1,2 diclorobenzeno			
	1,4 diclorobenzeno			
	Dureza total			
	Ferro			
	Gosto e odor			
	Manganês			
	Monoclorobenzeno			
	Sódio			
	Sólidos dissolvidos totais			
	Sulfato			
	Sulfeto de hidrogênio			
	Turbidez (3)			
	Zinco			
13	Cianotoxinas: microcistinas, saxitoxinas e cilindrospermopsinas quando a contagem de células de	1	Semanal	52

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

	cianobactérias exceder 20.000 células/ml (Art. 43 § 3º inciso I)			
14	Esporos de bactéria aeróbias (Conforme o Art. 29, na condição do § 1º atender o § 2º, deve ser realizada na água filtrada, no efluente individual de cada unidade de filtração)	1	Semanal	312
15	Coliformes totais e Escherichia coli	2	Semanal	104

1.3.5. Água Tratada ETA: Rede de distribuição

ITEM	PARÂMETROS	ANÁLISE	FREQUÊNCIA	QTDE ANUAL
16	2,4,6 Triclorofenol	4	Bimestral	24
	2,4-diclorofenol			
	Ácidos haloacéticos total(5)			
	Bromato			
	Cloraminas Total			
	Clorato			
	Clorito			
	Cloro residual livre			
	N-nitrosodimetilamina(7)			
	TrihalometanosTotal(6)			
17	Atividade alfa total e beta total	1	Semestral	2
18	Acrilamida (Anexo 13)	1	Mensal	12
19	Epicloridrina (Anexo 13)	1	Mensal	12
20	Cloreto de Vinila (Anexo 13)	1	Semestral	2
21	Coliformes totais e Escherichia coli	77	Mensal	924
22	Antimônio	1	Trimestral	4
	Arsênio			
	Bário			
	Cádmio			
	Chumbo			
	Cobre			
	Cromo			
	Fluoreto			
	Mercúrio Total			
	Níquel			
	Nitrato (como N)(3)			
	Nitrito (como N)(3)			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

Selênio			
Urânio			
1,2 Dicloroetano			
Acrilamida			
Benzeno			
Benzo[a]pireno			
Cloreto de Vinila			
Di(2-etilhexil) ftalato			
Diclorometano			
Dioxano			
Epicloridrina			
Etilbenzeno			
Pentaclorofenol			
Tetracloroeto de Carbono			
Tetracloroetano			
Tolueno			
Tricloroetano			
Xilenos			
2,4 D			
Alacloro			
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido			
Aldrin + Dieldrin			
Ametrina			
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)			
Carbendazim			
Carbofurano			
Ciproconazol			
Clordano			
Clorotalonil			
Clorpirifós + clorpirifós-oxon			
DDT+DDD+DDE			
Difenoconazol			
Dimetoato + ometoato			
Diuron			
Epoconazol			
Fipronil			
Flutriafol			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

Glifosato + AMPA			
Hidroxi-Atrazina			
Lindano (gama HCH)			
Malationa			
Mancozebe + ETU			
Metamidofós + Acefato			
Metolacloro			
Metribuzim			
Molinato			
Paraquate			
Picloram			
Profenofós			
Propargito			
Protioconazol + ProticonazolDestio			
Simazina			
Tebuconazol			
Terbufós			
Tiametoxam			
Tiodicarbe			
Tiram			
Trifluralina			
Alumínio			
Amônia (como N)			
Cloreto			
Cor Aparente (²)			
1,2 diclorobenzeno			
1,4 diclorobenzeno			
Dureza total			
Ferro			
Gosto e odo			
Manganês			
Monoclorobenzeno			
Sódio			
Sólidos dissolvidos totais			
Sulfato			
Sulfeto de hidrogênio			
Turbidez (³)			
Zinco			

1.3.6. Poços tubulares (10 PT ativos): Água Bruta (Manancial Subterrâneo)

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

ITEM	PARÂMETROS	ANÁLISE	FREQUÊNCIA	QTDE ANUAL
23	Turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica (Art. 42 § 2º)	1	Semestral	20
24	Antimônio	1	Semestral	20
	Arsênio			
	Bário			
	Cádmio			
	Chumbo			
	Cobre			
	Cromo			
	Fluoreto			
	Mercúrio Total			
	Níquel			
	Nitrato (como N)(3)			
	Nitrito (como N)(3)			
	Selênio			
	Urânio			
	1,2 Dicloroetano			
	Acrilamida			
	Benzeno			
	Benzo[a]pireno			
	Cloreto de Vinila			
	Di(2-etilhexil) ftalato			
	Diclorometano			
	Dioxano			
	Epicloridrina			
	Etilbenzeno			
	Pentaclorofenol			
	Tetracloroeto de Carbono			
	Tetracloroetano			
	Tolueno			
	Tricloroetano			
	Xilenos			
	Alacloro			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

Aldicarbe + Aldicarbesulfóxido			
Aldrin + Dieldrin			
Ametrina			
Atrazina + S-Clorotriazinas (Dea, Deisopropil-Atrazina e Diaminoclorotriazina -Dact)			
Carbendazim			
Carbofurano			
Ciproconazol			
Clordano			
Clorotalonil			
Clorpirifós + clorpirifós-oxon			
DDT+DDD+DDE			
Difenoconazol			
Dimetoato + ometoato			
Diuron			
Epoconazol			
Fipronil			
Flutriafol			
Glifosato + AMPA			
Hidroxi-Atrazina			
Lindano (gama HCH)			
Malationa			
Mancozebe + ETU			
Metamidofós + Acefato			
Metolaclo			
Metribuzim			
Molinate			
Paraquate			
Picloram			
Profenofós			
Propargito			
Protioconazol + ProticonazolDesti			
Simazina			
Tebuconazol			
Terbufós			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

	Tiametoxam			
	Tiodicarbe			
	Tiram			
	Trifluralina			
25	Escherichia coli (Art. 31 §5º)	1	Mensal	120

1.3.7. Poços tubulares (10 PT): Saída do Tratamento (Manancial subterrâneo)

ITEM	PARÂMETROS	ANÁLISE	FREQUÊNCIA	QTDE ANUAL
26	Cloreto de Vinila (Anexo 13)	1	Semestral	20
27	Antimônio	1	Semestral	20
	Arsênio			
	Bário			
	Cádmio			
	Chumbo			
	Cobre			
	Cromo			
	Fluoreto			
	Mercurio Total			
	Níquel			
	Nitrato (como N)(3)			
	Nitrito (como N)(3)			
	Selênio			
	Urânio			
	1,2 Dicloroetano			
	Acrilamida			
	Benzeno			
	Benzo[a]pireno			
	Cloreto de Vinila			
	Di(2-etilhexil) ftalato			
	Diclorometano			
	Dioxano			
	Epicloridrina			
	Etilbenzeno			
	Pentaclorofenol			
	Tetracloroeto de Carbono			
	Tetracloroeteno			
	Tolueno			
	Tricloroeteno			
	Xilenos			
	2,4 D			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

Alacloro			
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido			
Aldrin + Dieldrin			
Ametrina			
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)			
Carbendazim			
Carbofurano			
Ciproconazol			
Clordano			
Clorotalonil			
Clorpirifós + clorpirifós-oxon			
DDT+DDD+DDE			
Difenoconazol			
Dimetoato + ometoato			
Diuron			
Epoconazol			
Fipronil			
Flutriafol			
Glifosato + AMPA			
Hidroxi-Atrazina			
Lindano (gama HCH)			
Malationa			
Mancozebe + ETU			
Metamidofós + Acefato			
Metolacloro			
Metribuzim			
Molinato			
Paraquate			
Picloram			
Profenofós			
Propargito			
Protioconazol + ProticonazolDestio			
Simazina			
Tebuconazol			
Terbufós			
Tiametoxam			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

	Tiodicarbe			
	Tiram			
	Trifluralina			
	Alumínio			
	Amônia (como N)			
	Cloreto			
	Cor Aparente (2)			
	1,2 diclorobenzeno			
	1,4 diclorobenzeno			
	Dureza total			
	Ferro			
	Gosto e odor			
	Manganês			
	Monoclorobenzeno			
	Sódio			
	Sólidos dissolvidos totais			
	Sulfato			
	Sulfeto de hidrogênio			
	Turbidez (3)			
	Zinco			
28	Coliformes totais e Escherichia coli	1	Semanal	520

1.3.8. Poços tubulares (5 distritos): Rede de distribuição (Manancial subterrâneo)

ITEM	PARÂMETROS	ANÁLISE	FREQUÊNCIA	QTDE ANUAL
29	2,4,6 Triclorofenol	1	Anual	5
	2,4-diclorofenol			
	Ácidos haloacéticos total(5)			
	Bromato			
	Cloraminas Total			
	Clorato			
	Clorito			
	Cloro residual livre			
	N-nitrosodimetilamina(7)			
	Trihalometanos Total(6)			
30	Cloreto de Vinila (Anexo 13)	1	Semestral	10
31	Antimônio	1	Trimestral	20
	Arsênio			
	Bário			
	Cádmio			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

Chumbo			
Cobre			
Cromo			
Fluoreto			
Mercúrio Total			
Níquel			
Nitrato (como N)(3)			
Nitrito (como N)(3)			
Selênio			
Urânio			
1,2 Dicloroetano			
Acrilamida			
Benzeno			
Benzo[a]pireno			
Cloreto de Vinila			
Di(2-etilhexil) ftalato			
Diclorometano			
Dioxano			
Epicloridrina			
Etilbenzeno			
Pentaclorofenol			
Tetracloroeto de Carbono			
Tetracloroetano			
Tolueno			
Tricloroetano			
Xilenos			
2,4 D			
Alacloro			
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido			
Aldrin + Dieldrin			
Ametrina			
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)			
Carbendazim			
Carbofurano			
Ciproconazol			
Clordano			
Clorotalonil			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

Clorpirifós + clorpirifós-oxon			
DDT+DDD+DDE			
Difenoconazol			
Dimetoato + ometoato			
Diuron			
Epoxiconazol			
Fipronil			
Flutriafol			
Glifosato + AMPA			
Hidroxi-Atrazina			
Lindano (gama HCH)			
Malationa			
Mancozebe + ETU			
Metamidofós + Acefato			
Metolacoloro			
Metribuzim			
Molinato			
Paraquate			
Picloram			
Profenofós			
Propargito			
Protioconazol +			
ProticonazolDestio			
Simazina			
Tebuconazol			
Terbufós			
Tiametoxam			
Tiodicarbe			
Tiram			
Trifluralina			
Alumínio			
Amônia (como N)			
Cloreto			
Cor Aparente (²)			
1,2 diclorobenzeno			
1,4 diclorobenzeno			
Dureza total			
Ferro			
Gosto e odo			
Manganês			
Monoclorobenzeno			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

	Sódio			
	Sólidos dissolvidos totais			
	Sulfato			
	Sulfeto de hidrogênio			
	Turbidez (3)			
	Zinco			
32	Atividade alfa total e beta total	1	Semestral	10
33	Coliformes totais e Escherichia coli	5	Mensal	300

1.3.9. De acordo com o Termo de Referência Padrão nº 12/SURH/SEMA/MT, item 3.6 deverá ser realizados ensaios anualmente de análises físico-química e bacteriológica da água contendo obrigatoriamente os parâmetros descritos a tabela 1 do TR supracitado.

ITEM	PARÂMETROS	ANÁLISE	FREQUÊNCIA	QTDE ANUAL
34	Temperatura da água	1	Anual	18
	pH			
	Condutividade			
	Turbidez			
	Cor			
	Cloreto			
	Sulfato			
	Fluoreto			
	Ortofosfato			
	Nitrito			
	Nitrato			
	Nitrogênio amoniacal			
	Sólidos totais			
	Sólidos suspensos			
	Sólidos totais dissolvidos			
	Alcalinidade Total			
	Alcalinidade de Carbonato			
	Alcalinidade de Bicarbonato			
	Dureza			
	Cálcio			
	Magnésio			
	Sódio			
	Potássio			
Ferro Total				
Manganês				
Sílica solúvel				
Coliformes totais				

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

	Escherichia coli			
--	------------------	--	--	--

1.3.10. Poços novos poderão substituir poços desativados no decorrer do contrato, desde que obedeça ao número máximo de análises licitadas.

1.3.11. O sistema de esgotamento sanitário do município de Cáceres é composto por 4 (quatro) estações de tratamento, sendo estas: ETE Cohab Nova, ETE Jardim Guanabara, ETE Jardim Aeroporto e ETE Dom Máximo. Tendo em vista que esta Autarquia é responsável por monitorar as condições e padrões de lançamento de efluentes em atendimento a Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011, faz-se necessários dos ensaios de efluente bruto e tratado, bem como, dos corpos receptores, sendo a montante e a jusante do ponto de lançamento.

ITEM	PARÂMETROS	ANÁLISE	FREQUÊNCIA	QTDE ANUAL
35	Temperatura	2	Mensal	96
	pH			
	DQO			
	DBO			
	Turbidez			
	Fósforo total			
	Oxigênio Dissolvido			
	Óleos e Graxas			
	Substâncias tensoativas			
	Sólidos Totais			
	Sólidos Suspenso Totais			
	Sólidos Suspenso voláteis			
	Sólidos Dissolvidos Totais			
	Sólidos Sedimentáveis			
	Nitrogênio Kjeldahl Total			
	Nitrogênio amoniacal			
	Nitratos			
	Sulfatos			
Sulfetos				
Cloreto				
Coliformes Totais				
Coliformes Termotolerantes				
36	Temperatura	2	Mensal	96
	pH			
	DQO			
	DBO			
	Turbidez			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

	Fósforo total			
	Oxigênio Dissolvido			
	Óleos e Graxas			
	Substâncias tensoativas			
	Sólidos Totais			
	Sólidos Suspenso Totais			
	Sólidos Suspenso voláteis			
	Sólidos Dissolvidos Totais			
	Sólidos Sedimentáveis			
	Nitrogênio Kjeldahl Total			
	Nitrogênio amoniacal			
	Nitratos			
	Sulfatos			
	Sulfetos			
	Cloreto			
	Coliformes Totais			
	Coliformes Termotolerantes			

1.3.12. Poços de monitoramento antigo lixão (Manancial subterrâneo)

1.3.13. A disposição de resíduos sólidos de forma inadequada pode provocar a contaminação de mananciais superficiais e subterrâneos. Para que a existência da contaminação seja confirmada, é necessária a realização de uma completa investigação de campo e laboratório, para caracterização e quantificação da contaminação e/ou poluição possivelmente existentes. Os poços de monitoramento são tidos como parte indispensável da investigação e do monitoramento de áreas contaminadas ou potencialmente contaminadas, constituindo a principal exigência dos órgãos ambientais em todo o mundo. Desse modo, no município de Cáceres faz-se necessário o monitoramento de 6 (seis) poços na área do antigo lixão e 1 ponto a jusante (as margens da MT 343). Tais informações também são necessárias visando recomendações da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e do Ministério Público do Mato Grosso.

ITEM	PARÂMETROS	ANÁLISE	FREQUÊNCIA	QTDE ANUAL
37	pH	1	Trimestral	28
	Cor			
	Temperatura			
	Turbidez			
	Alcalinidade			
	Cloreto			
	Sólido Total			
	Dureza			

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

	Nitrogênio Total			
	Nitrogênio Kjeldahl			
	Oxigênio Dissolvido			
	Fósforo Total			
	Nitrato			
	Fosfato			
	Flúor			
	Demanda Biológico de Oxigênio			
	Demanda Bioquímica de Oxigênio			
	Sólidos Dissolvidos Totais			
	Sólidos Totais Fixos			
	Sólidos Totais Voláteis			
	Condutividade Elétrica			
	Nitrogênio Amoniacal			
	Óleos e Graxas			
	Coliformes Totais			
	Escherichia coli			
38	Cobre Total	1	Semestral	14
	Chumbo			
	Potássio Total			
	Sódio Total			
	Cálcio Total			
	Alumínio Total			
	Arsênio Total			
	Bário Total			
	Manganês			
	Cádmio			
	Mercúrio Total			
	Ferro Total			
	Níquel			
	Cromo			
	Zinco			

1.3.14. Para definição da quantitativo de deslocamento do profissional para a realização das coletas no município considerou os 4 trimestres e os 2 semestres, sendo que no último semestre do ano deverá ser realizado juntamente com os ensaios de frequência semestral os ensaios de frequência anual, a fim de otimizar a coleta.

ITEM	PARÂMETROS	QTDE	FREQUÊNCIA	QTDE ANUAL
------	------------	------	------------	------------

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

39	Despesas inerentes à coleta (trimestral e semestral) e transporte, incluindo todas as despesas.	1	Trimestral/ Semestral/annual	6
----	---	---	---------------------------------	---

1.3.15. Dos pontos de coleta:

Pontos	Código	Nome	Latitude	Longitude
Zona urbana	ETA	ETA (superficial)	16°4'8.40"S	57°41'41.70"O
	PT01	Cohab Nova	16°2'57.28"S	57°39'41.02"O
	PT02	Jardim Padre Paulo	16°3'3.63"S	57°39'18.47"O
	PT03	Jardim Universitário	16°5'15.56"S	57°39'4.30"O
Zona rural	PT03	Nova Cáceres 01	16°5'14.33"S	57°17'20.06"O
	PT05	Nova Cáceres 02	16°5'7.25"S	57°17'13.99"O
	PT06	Caramujo 01	15°50'42.6"S	57°51'33.0"O
	PT07	Caramujo 02	15°50'41.9"S	57°51'32.95" O
	PT08	Caramujo 03	15°50'41,03"S	57°51'18,03"O
	PT09	Clarínópolis	16°08'42,4"S	58°05'13,7"O
	PT10	Horizonte d'Oeste	15°51'00.8"S	58°02'24.8"O
	PT11	Vila Aparecida	15°47'25.11" S	57°25'19.86"O
	PT01	Poço monitoramento	16°02'39.53" S	57°34'12.45" O
	PT02	Poço monitoramento	16°02'30.56" S	57°34'11.66" O
	PT03	Poço monitoramento	16°02'37.79" S	57°34'07.55" O
	PT04	Poço monitoramento	16°02'15.06" S	57°33'54.26" O
	PT05	Poço monitoramento	16°01'50.10" S	57°33'40.38" O
	PT06	Poço monitoramento	16°01'39.51" S	57°33'29.55" O

Obs.: poços novos poderão substituir poços desativados no decorrer do contrato, desde que obedeça ao número máximo de análises licitadas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal é responsável pelo sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos do Município de Cáceres-MT, a qual compete exercer o controle de qualidade da água para o consumo humano, por meio da definição de parâmetros, número mínimo de análises, frequência de monitoramento, e critérios de seleção de áreas, bem como, o monitoramento de lançamento dos efluentes a fim de atestar a eficiência de tratamento dos efluentes domésticos.

2.2. Considerando a Portaria de Consolidação Nº 05/2017 do Ministério da Saúde, em seu Anexo XX, dispõe do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade:

“Art. 13. Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

I - Exercer o controle da qualidade da água;

[...] III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos deste Anexo, por meio de:

a) Controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 13, III, a);

[...] e) análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes dos sistemas e das soluções alternativas coletivas, conforme plano de amostragem estabelecidos neste Anexo (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 13, III, e).” (Anexo XX. Portaria de Consolidação 05 – Ministério da Saúde. 2017).

2.3. Considerando às exigências da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 que alterou o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano”.

2.4. Considerando a Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005, a qual “Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências”;

2.5. Considerando a Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011, a qual “Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera

a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA”.

2.6. Considerando a Resolução CONAMA N° 420, de 28 de dezembro de 2009, a qual “Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas”.

2.7. Por fim, justifica-se a necessidade da contratação visando atender aos órgãos legais e principalmente permitir informações que garantam a qualidade dos serviços prestados por esta Autarquia, através de água de qualidade distribuída à população, bem como, o tratamento eficiente de efluentes e monitoramento do antigo “lixão” do município de Cáceres/MT.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Buscou-se a especificação do item que mais se assemelha aos objetos especificados no Proc. Administrativo N°001/2022 – 1Doc em pesquisa realizada:

3.1.1. Na página do TCE-MT, no sítio eletrônico <<http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>>, “Consulta Geral de Licitações”.

3.1.2. No Radar, banco de preço de compras públicas do TCE-MT, sítio eletrônico <<https://radardepocos.tce.mt.gov.br/>>;

3.1.3. Na ferramenta Banco de Preços, sítio eletrônico <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>;

3.1.4. Da cotação dos itens com potenciais fornecedores;

3.2. O valor do resultado da cotação dos itens da presente contratação se resultou a partir da mediana, obtidos em sítios eletrônicos governamentais, ferramenta banco de preços e cotação com potenciais fornecedores.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e ofertar o **menor preço global**.

4.2. As propostas deverão contemplar eventuais taxas, impostos, frete, dentre outros, não sendo admitidas quaisquer cobranças fora da proposta.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e no artigo 3º, incisos II e VII do Decreto Federal n° 10.024/2019.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da empresa onde irá proceder a análise nos termos da Resolução RDC n° 11/2012 - ANVISA.

6.2. Registro no Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Registro no Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outro Conselho que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente.

6.3. Acreditação do Laboratório junto ao INMETRO, conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, registro junto a ANVISA, com emissão de REBLAS e registro no Conselho de Classe (CRQ/outros). Deverá comprovar mediante a apresentação do escopo de acreditação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos parâmetros descritos no item 1.3. A acreditação será avaliada com o certificado do INMETRO apresentado e consulta ao site.

6.4. Em caso de terceirização dos parâmetros mencionados, a subcontratada deverá apresentar acreditação dos mesmos de acordo com o item 5.3.

6.5. As análises eventuais poderão sofrer alterações em seu número e frequência dependendo da necessidade da Contratante, portanto, somente as efetuadas poderão ser cobradas.

6.6. É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e que, portanto, em não fazendo deverá apresentar uma Declaração de que conhece e aceita todas as condições dos locais para realização dos serviços.

6.7. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

6.8. A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência junto ao responsável pelo laboratório de água do SSAAP pelo telefone (65)3223-6900/ (65) 3221-2021 ou e-mail operacional.aguasdopantanal@gmail.com.

6.9. A licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

6.10. Por se tratar de visita técnica facultativa, é de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços.

1.4. O laboratório onde serão realizados os ensaios deverá estar localizado em raio de no máximo 800 km da sede do município de Cáceres, uma vez que, algumas análises exigem o tempo máximo de 24 horas para sua realização, pois se o tempo for ultrapassado poderá comprometer a qualidade da amostra. Deste modo, pretende-se a fim de garantir

a integridade e preservação da amostra, e o tempo necessário para que sua análise ocorra dentro do prazo de preservação, conforme legislação vigente.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar todos os kits (frascos, caixa térmica e gelo) necessários para coleta das análises com frequência semanal, mensal e bimestral, conforme solicitação feita pela equipe da autarquia.

7.2. Os ensaios com frequência semanal serão coletados duas vezes por semana, conforme previsto na legislação vigente.

7.3. A empresa CONTRATADA deverá coletar as amostras na frequência estabelecida pela legislação (trimestral, semestral e anual), quando solicitado pela Equipe técnica do laboratório do SSAAP, na estação de tratamento de água e sistemas de abastecimento de água (poços, reservatórios e rede de distribuição). No caso de poços desativados estes poderão ser substituídos por poços novos, em endereço não constante no item 1.3.14.

7.4. A coleta será realizada pelo laboratório CONTRATADO com o acompanhamento de um colaborador do SSAAP para identificação preliminar dos locais de coleta, apresentados no item 1.3.14 com suas respectivas coordenadas geográficas ou em poços novos.

7.5. As coletas que se fizerem necessária com frequência semanal, mensal ou bimestral, serão feitas por técnicos do SSAAP e enviadas ao laboratório CONTRATADO, com o material de coleta disponibilizado pela CONTRATADA, sendo os custos do envio pela transportadora por conta da CONTRATADA.

7.6. As despesas de frete com envio de frascos e recolhimento das amostras coletadas serão por conta da CONTRATADA.

7.7. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte e em tempo hábil para validade do ensaio. No caso de comprometimento do material de coleta (constatado no ato da entrega), a CONTRATADA deverá providenciar a troca imediata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de operação da troca.

7.8. As metodologias de coleta e análise utilizadas deverão estar de acordo com as normas específicas, nacionais e internacionais recentes, tais como: *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* de autoria das instituições *American Public Health, Association* (APHA), *American Water Works Association* (AWWA) e *Water Environment Federation* (WEF); *United States Environmental Protection Agency* (USEPA); normas publicadas pela *International Standardization Organization* (ISO);

metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

7.9. Os limites de quantificação, limites de detecção e, conseqüentemente, a escolha da metodologia para a execução dos parâmetros analíticos solicitados, devem ser adequados e compatíveis com os valores estipulados pela legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 5/2017, Anexo XX alterado pela Portaria nº 888/2021, Resolução CONAMA 357/2005, Resolução CONAMA 430/2011 e Resolução CONAMA 420/2009, assim como a nomenclatura dos parâmetros solicitados.

7.10. A apresentação dos resultados das análises deve ser reportada em laudo, relatórios ou boletins de análise, para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, por e-mail (operacional.aguasdopantanal@gmail.com) de forma clara, objetiva e, sobretudo correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento: Os laudos devem conter no mínimo: (1) Timbre do laboratório; (2) Dados do cliente; (3) Identificação do local de amostragem, data e horário da coleta (fornecidos pelo contratante); (4) Data e horário da entrada da amostra no laboratório e data da execução do ensaio; (5) Identificação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; (6) Limites de quantificação (LQ), (7) Limite de detecção (LD), (8) atender os § 1º e 2º, do Art. 22, da Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 e (9) o V.M.P – Valor Máximo Permitido de cada parâmetro ,e outras informações julgadas de importância, em especial as observadas durante os desenvolvimentos dos trabalhos.

7.11. Os laudos técnicos devem conter assinatura do profissional técnico habilitado com o número de registro no seu respectivo Conselho de Classe: Conselho de Química (CRQ) e/ou Conselho de Biologia (CRBio), de acordo com o tipo de análise.

7.12. Nos laudos de análises deve constar a conclusão dos mesmos comparando os resultados com a legislação pertinente, inclusive sendo apresentada nas mesmas unidades de medidas da legislação vigente;

7.13. Caso o laudo não esteja em conformidade com as metodologias exigidas, serão solicitadas novas análises ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todos os custos de coleta e análise.

7.14. Todas as informações referentes às análises deverão ser arquivadas e as mesmas somente serão divulgadas a terceiros mediante autorização prévia por escrito do SSAAP.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais para as coletas deverão ser entregues antecipadamente na autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, bairro Centro, em data e horário previamente agendados com a Assessoria Técnica Operacional e/ou com o responsável técnico. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

8.2. As coletas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação mediante empenho, sendo que os laudos deverão ser entregues no máximo de 20 (vinte) dias após a coleta da amostra de água, para as análises de frequência trimestral, semestral e anual. Para parâmetros com frequência semanal os laudos deverão ser entregues no máximo de 7 dias após a coleta das amostras, já para os parâmetros mensal e bimestral os laudos devem ser acordados entre as partes para garantia de atendimento ao prazo estabelecido na legislação.

8.3. A entrega do objeto será de forma fracionada, mediante ao pedido de empenho, de acordo com as necessidades do contratante.

8.4. Em caso de consumo inferior ao estimado, a autarquia Águas do Pantanal NÃO se obriga ao consumo total dos mesmos.

8.5. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.6. É facultada ao Fiscal do Contrato rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

8.7. A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte para coleta, análises e entrega de relatórios.

8.8. A CONTRATADA é responsável pelo transporte das amostras, devendo garantir que as mesmas sejam transportadas em conformidade com as metodologias padronizadas e em tempo hábil para a validade do ensaio, inclusive para aqueles a serem realizados com o prazo de 24 horas partir da coleta (análises microbiológicas).

8.9. As coletas com frequência semanal, mensal ou bimestral realizadas por técnicos da autarquia e enviadas ao laboratório CONTRATADO, terá todos os custos do envio pela transportadora por conta da CONTRATADA.

8.10. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

9.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

9.4. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que

motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CONTRATADA** deverá seguir os seguintes procedimentos:

9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, acompanhada da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

9.8.2. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.8.3. Certidão Negativa de Débito Estaduais (PGE-SEFAZ), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante.

9.8.4. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

9.8.5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.8.8. Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc.), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB.

9.8.9. Não deverá possuir rasuras.

9.9. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. O atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

9.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

9.12. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para

qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1. Fica a CONTRATADA dispensada da garantia de execução contratual prevista no art. 56º da Lei nº 8666/93, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. O objeto é uma prestação de serviço, ou seja, se a contratada não prestar os serviços de acordo com o descrito no item 6, a mesma não receberá o pagamento.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.2. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias, contados da data de comunicação, por escrito, da CONTRATADA, após a realização da vistoria para a devida verificação das especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.

11.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.4. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

11.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato Administrativo, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Enviar mensalmente no e-mail (operacional.aguasdopantanal@gmail.com) a quantidade de análises realizadas para confirmação da emissão da nota fiscal.

12.3. Responsabilizar-se pela idoneidade do laudo entregue ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

12.4. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.5. A CONTRATADA é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte que se fizerem necessário para execução do contrato.

12.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

12.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto a Autarquia, encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente

do presente contrato referente às pessoas envolvidas na prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício como SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.9. Substituir, reparar, ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, as irregularidades detectadas.

12.10. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.11. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar a CONTRATADA todas as informações inerentes para execução das atividades previstas no Contrato Administrativo, Termo De Referência e sua proposta.

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

13.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2. Aplicar as penalidades previstas no Termo De Referência e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

13.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida pela Engenheira Química **THAIS CRISTINA COUTO HURTADO**, portadora do **CPF: 051.690.411-60**; e-mail para contato: **operacional.aguasdopantanal@gmail.com** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39.00 – OUTROS SEERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – Recursos Próprios

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.1.3. Fraudar na execução do contrato.

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

16.2.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

16.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto.

16.2.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto.

16.2.5. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços contratados não serão passíveis de reajuste por prazo inferior a doze meses.

18.2. Na ocorrência de prorrogações do mesmo, sem culpa da CONTRATADA, após dozes meses, poderá ser aplicado o reajuste com base no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado no período dos últimos doze meses da sua assinatura.

18.3. Embora a CONTRATANTE não possa conceder o reajuste no prazo inferior a doze meses, esta deverá observar a legislação vigente no tocante à recomposição de preço para a manutenção do contrato, em obediência ao princípio constitucional do reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo, no caso de ocorrências de situações previstas na alínea ‘d’ do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

19.1. Salientamos a necessidade de que o contrato deverá ser gerado em 04 (quatro) vias de igual teor.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Cáceres/MT, 08 de junho de 2022.

ELABORADO POR:

THAIS CRISTINA COUTO HURTADO
ENGENHEIRA QUÍMICA

VISTO POR:

FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA
ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 01/2022

APROVADO POR:

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO II -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor (a) Executivo (a), nomeado(a) pela Decreto nº de de de 20..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 180 de 28 de março de 2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MANANCIAL SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEO, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE CONTROLE DA QUALIDADE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MONITORAMENTO DE POÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E DO ANTIGO LIXÃO, ENGLOBANDO A ADEQUADA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NAS QUANTIDADES DOS PARÂMETROS E FREQUÊNCIA ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO PRESENTE EDITAL) para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Validade
x					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 180 de 28 de março de 2022.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (Art. 26 do Decreto Municipal nº 180/2022).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) **a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos **valores de mercado observará a classificação original.**

5.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I- Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração Pública Municipal frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6.1. A Administração Pública Municipal poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 35 do Decreto Municipal nº 180/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 180/2022.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDOR:

Empresa:

CNPJ:

Representante:

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com sede no(a) na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor (a) Executivo (a), nomeado(a) pela Decreto nº de de de 200..., publicada no de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento da qualidade da água para abastecimento público por manancial superficial e subterrâneo, realização de análises de controle da qualidade das estações de tratamento de esgoto e monitoramento de poços do aterro sanitário e do antigo lixão, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, pelo período de 12 meses, nas quantidades dos parâmetros e frequência estabelecidas nas legislações vigentes constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL-AUTARQUIA
DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado
no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

– Que o (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT). **Esta declaração deverá ser anexada na plataforma junto com a proposta conforme item 5. deste edital. (modelo anexo IV do edital).**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa